

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

**PORTARIA Nº 098/2023 – IPREJ**

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora SANDRA MARIA SANTOS DE MELO.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.04473P**, onde se verificou que a segurada SANDRA MARIA SANTOS DE MELO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1201, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 63 anos de idade, mais de 28 anos de contribuição, mais de 28 anos de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada SANDRA MARIA SANTOS DE MELO, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe F, matrícula nº 1201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 10.557,96 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.707,01 (cinco mil, setecentos e sete reais e um centavo); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.426,75 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 25% - R\$ 1.426,75 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 856,05 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.141,40 (um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
57D640E619FE5E1F6476AA1B8F057771

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 110/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor
EURIDES NOGUEIRA FERREIRA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04.07972P**, onde se verificou que o segurado EURIDES NOGUEIRA FERREIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 844, titular de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, tem mais de 62 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 32 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **EURIDES NOGUEIRA FERREIRA**, CPF nº [REDAZIDO], titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 844, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 4º, § 6º, II da LC nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 3.225,83 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 836,33 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
57D640E619FE5E1F6476AA1B8F057771

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 112/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora
EURIDES SANTOS DA SILVA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº2019.04.04496P**, onde se verificou que a segurada EURIDES SANTOS DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, matrícula nº 845, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **EURIDES SANTOS DA SILVA**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público Gari, nível A, classe 15, matrícula nº 845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 2.594,11 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavo); adicional por tempo de serviço/anuênio 34% - R\$ 479,35 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e 50% de horas extra incorporada – R\$ 704,92 (setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ*



PORTARIA Nº 114/2023 – IPREJ

*Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora VILMA
AVELINA DOS SANTOS SOUZA.*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04033P**, onde se verificou que a segurada VILMA AVELINA DOS SANTOS SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1410, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **VILMA AVELINA DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1410, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.883,57 (doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.797,71 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br